



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

# EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**  
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA**

2

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE MARITUBA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA**, sediada no mesmo endereço, representada por seu Secretário Sr. **Itelmar Barroncas Gonzaga**, brasileiro, RG 1459832 PC/PA e CPF 332.967.662-00, domiciliado e residente na Rua Alfredo Calado nº 210, Bairro: Mirizal, Cidade: Marituba/PA, CEP 67.200-000, por intermédio de seu Pregoeiro, **SILVIO DOS SANTOS CARDOSO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 3.555/2000, Decreto federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

- 1.2.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 12 de julho de 2017 às 10h, devidamente lacrados e rubricados pela proponente, na sala do setor de Contratos e Aditivos, à Rod. Br. 316, Km 13, S/Nº, Bairro: Centro Marituba/PA;
- 1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no ato da etapa do credenciamento.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O objeto deste Edital é a **aquisição de equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I), que se torna parte integrante do presente edital;
- 2.2.** O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos, situada na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP 67200-000, Marituba/Pa, será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93, para custear despesas de reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que deverá ser pago através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na rede bancária autorizada, bem como poderá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Marituba e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM.

**3. PROCEDIMENTOS**

- 3.1.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 3.1.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 3.1.2.** Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
  - 3.1.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 3.1.4.** Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
  - 3.1.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 3.1.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 3.1.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 3.1.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3.2.** As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**4. DEFINIÇÕES**

4.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.1.1. Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.1.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

4.1.3. SEIDUR - Órgão licitador;

4.1.4. Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

4.1.5. Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

**5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido na Coordenação de Licitações e Contratos, no horário de 08h00minh às 14h00minh de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.

5.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas) de horário de expediente;**

5.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados enquadrados como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

6.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

6.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

6.3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Prefeitura Municipal de Marituba, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



**MUNICIPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- 6.3.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3.12.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, que podem ser vinculados a qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**7. CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (carta de credenciamento e/ou procuração), poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 7.1.1.** O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido do Termo de Credenciamento (**ANEXO III**), de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **com firma reconhecida em Cartório**;
- 7.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:  
Quando optante pelo **SIMPLES** nacional:  
**a)** Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;  
**b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital (**ANEXO VII**);
- 7.4.** Quando **NÃO** for optante pelo **SIMPLES** nacional:  
**a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;  
**b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da LC 123/2006, conforme anexo ao edital;
- 7.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro.
- 7.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 7.7.** Caso haja a substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;
- 7.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 7.9.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital – **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo **ANEXO IV** deste edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;
- 7.10.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a Declaração Idoneidade, declarando que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame, conforme o modelo **ANEXO V** deste edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;
- 7.11.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- 7.11.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.11.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**MUNICIPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

7.11.2.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no Edital.

7.12. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

7.13. As empresas poderão entregar a documentação para o credenciamento em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, autenticação esta a ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo;

8.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICIPIO DE MARITUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE MARITUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, e posteriormente, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

8.4.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador;

8.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, conforme modelo (**ANEXO VIII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**9.2.** A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

**a)** Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;

**c)** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**d)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**e)** Cotação por item, sob pena de desclassificação;

**f)** Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

**g)** Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental;

**h)** Marca.

**9.3.** Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, sendo efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**9.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.6.** Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;

**9.7.** As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**9.8.** A(O) Pregoeira(o) considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**9.9.** Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Propostas, assinada pelo seu representante legal, anexo a Proposta de Preços. (**ANEXO IX**).

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

**10.2.** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 08 do Edital);

**10.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**10.3.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**10.3.2. O envelope nº 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);**

**10.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem;

**10.5.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**10.6. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME;**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

10.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

11.2.1. A(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2.1;

11.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

11.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

11.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela(o) Pregoeira(o) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a(o) Pregoeira(o), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

11.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

11.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação;

11.9. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes;

11.12. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

**12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Documentação dos Sócios ou diretores;

12.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderá ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**12.1.8.** Os documentos dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.** Os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**12.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2.2.** Inscrição Estadual (FIC);

**12.2.3.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.4.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**12.2.5.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**12.2.6.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**12.2.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

**12.3.** Os documentos que comprovam a qualificação econômica e financeira da empresa, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**12.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado por contador ou profissional equivalente e registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)), para profissionais do Estado do Pará.

**12.3.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

**12.3.2.1.** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

**12.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**12.3.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.3.3.2.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.3.3.3.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.3.3.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).





**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**12.3.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

**12.3.3.5.1)** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1º).

**12.3.4.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

**IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.** Os documentos que comprovam a qualificação técnica da empresa, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**12.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I.

**12.4.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**12.4.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

**12.4.1.3.** Os produtos deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais órgãos competentes não mencionados.

**12.5. Deverão apresentar ainda:**

**12.5.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça a contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X**; e

**12.5.2.** Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

**12.5.3.** Declaração de que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (**ANEXO XI**)

**12.5.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus anexos;**

**12.6.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, conforme previsão legal (art. 32, da Lei 8.666/1993).

**13.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**13.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**13.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**13.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.4.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**13.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

**14. RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor;

**14.3.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) **NÃO** terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, art. 11, inciso XVIII, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**14.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Marituba.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela dotação orçamentária previamente consignada no orçamento de 2017, abaixo indicada:

Exercício 2017

Ficha: 413

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 020214 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 40 – Transf. Convênios da União

Dotação Orçamentária: 15.122.0007.2043.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura e Des. Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a);

**16.3.** Quando houver recurso e a(o) Pregoeira(o) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final (CONSOLIDADA), no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual deverá entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

**18. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Em conformidade com as necessidades desta instituição, a especificação dos produtos a serem contratados, de acordo com os itens e quantidades, são os seguintes:

**18.2.** O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade do Contratante, pela perfeita qualidade dos mesmos.

**18.3.** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga de



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

**18.4.** A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

**18.5.** O material deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

**18.6.** O material (equipamento) será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por servido, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

**18.7.** O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada;

**18.8.** O material será recusado se for entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

**18.9.** Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

**18.10.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte ou acondicionamento;

**18.11.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**18.12.** Os produtos deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	TAMANHO	QUANT.
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 3800mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
5	Clip de cinto. Para transporte de abafador de ruído tipo concha. Em material plástico. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
6	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800
7	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
8	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60
9	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200
10	Protetor facial em pvc com visor em acrílico incolor com aproximadamente as medidas de largura 203,20 cm altura 23,20 cm com carneira ajustável. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo Aba frontal</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo aba circular</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudíene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400
21	Luva de segurança para eletricitista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
22	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
23	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
24	Sabonete Líquido desengraxante com espoliante embalagem de 4,8 a 5 Litros	Unidade		1.000
25	Limpador de mãos apresentação cremoso ação: desengraxante, aplicação sujidade pesada pote com 500g.	Unidade		1.000
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tactel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38 a 44	1.000
28	Botinas de Segurança para alta temperatura (até 300 °C). Descrição: Elástico no dorso sem costura com solado nitrílico para alta temperatura na cor preto. Com biqueira de aço. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação.	Par	38 a 44	800
29	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35 a 44	2.000
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50
31	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	P a GG	300
32	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50
33	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10
34	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P a GG	2.000
35	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Tamanho P a GG	30
36	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

37	Fita zebraada em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000
38	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500
39	Bandeira laranja de sinalização de obras 40 x 30cm com bastão	Unidade		200
40	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100
41	Lanternas de sinalização para trânsito, bastão sinalizador com lanterna com bateria recarregável. Lanterna led com vida útil 50.000 a 100.000 horas, alta durabilidade, impermeável, bateria de lítio recarregável, com cordão regulável para o pulso, com carregador de energia.	Unidade		200

13

**19. DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo II**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

**19.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

**19.2.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;

**19.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, a qual deverá encontrar-se regular, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2016;

**19.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**19.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Efetuar entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

**20.2.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**20.3.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**20.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

**20.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**20.7.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

**20.5.** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

**20.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**20.7.** Proceder a substituição dos bens, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

**20.8.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

**20.9.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**20.10.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 21.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 21.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 21.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 21.6. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência;
- 21.7. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 21.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, mesmo naqueles de filiais ou da matriz.

**22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- 22.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 22.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 22.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;
- 22.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- 22.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;
- 22.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 22.10. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais é o Sr. **Elielson as Silva Moraes**, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15

#### 24. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**25.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

**25.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**25.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 26. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**26.1.** Os produtos entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

**26.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** Fica assegurado a Administração Municipal o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**27.2.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**27.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**27.4.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

**27.5.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**27.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

27.7. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

27.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**28. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

**29. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

Marituba/PA, 26 de junho de 2017.

**SILVIO DOS SANTOS CARDOSO**

Pregoeiro – PMM

**ITELMAR BARRONCAS GONZAGA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-Do Objeto:**

- **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR/PMM.

**2 – Justificativa:**

A aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual-EPI**, se faz necessária e de extrema importância. Considerando sendo que os referidos equipamentos contribuem principalmente, para preservação da integridade física dos servidores em seus ambientes de trabalho, como também de grande valia para segurança e conforto dos mesmos, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela SEIDUR, no município de Marituba/PA.

**3- Do Quantitativo e Descrição:**

Item	Equipamentos de proteção individual	Unid.	Tam.	Quant.
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 3800mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
5	Clip de cinto. Para transporte de abafador de ruído tipo concha. Em material plástico. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
6	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800
7	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
8	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60
9	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200
10	Protetor facial em pvc com visor em acrílico incolor com aproximadamente as medidas de largura 203,20 cm altura 23,20 cm com carneira ajustável. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor,	Unidade	Único	500



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

	revestimento: espuma, <b>tipo Aba frontal</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.			
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo aba circular</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudíene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400
21	Luva de segurança para eletricitista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
22	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
23	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
24	Sabonete Líquido desengraxante com espoliante embalagem de 4,8 a 5 Litros	Unidade		1.000
25	Limpador de mãos apresentação cremoso ação: desengraxante, aplicação sujidade pesada pote com 500g.	Unidade		1.000
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tacter ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38 a 44	1.000
28	Botinas de Segurança para alta temperatura (até 300 °C). Descrição: Elástico no dorso sem costura com solado nitrílico para alta temperatura na cor preto. Com biqueira de	Par	38 a 44	800



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

	aço. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação.			
29	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35 a 44	2.000 <sup>19</sup>
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50
31	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	P a GG	300
32	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50
33	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10
34	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P a GG	2.000
35	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Tamanho P a GG	30
36	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30
37	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000
38	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500
39	Bandeira laranja de sinalização de obras 40 x 30cm com bastão	Unidade		200
40	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100
41	Lanternas de sinalização para trânsito, bastão sinalizador com lanterna com bateria recarregável. Lanterna led com vida útil 50.000 a 100.000 horas, alta durabilidade, impermeável, bateria de lítium recarregável, com cordão regulável para o pulso, com carregador de energia.	Unidade		200

**4- Do Prazo, Local e condições de entrega e Recebimento do Objeto:**

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

- Os equipamentos de Proteção Individual, deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

- O equipamentos de Proteção Individual, será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por servido, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

- O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPI no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5



**MUNICIPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

(cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada;

- Os equipamentos de Proteção Individual, será recusado se for entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

- O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

**5- Do Pagamento:**

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

- O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

- A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

- A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

- Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

- A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

- Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. Elielson as Silva Moraes, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

**6- Das Obrigações da Contratada:**

- Efetuar entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Proceder a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

---

**7- Das Obrigações da Contratante:**

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

- Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;

- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência;



**MUNICIPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**08. Do Acompanhamento e Fiscalização**

- A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim. Sr. Elielson dos Santos Moraes (Auxiliar Administrativo).
- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**9- Da Garantia:**

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**10 - Das Sanções Administrativas:**

- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- Multa, observados os seguintes limites máximos:

- d) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

- e) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**11- Do Critério de avaliação das propostas:**

- Menos Preço por item.

**12- Da Fundamentação Legal:**

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

**13- Das Disposições Gerais:**

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marituba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marituba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Marituba, 03 de fevereiro de 2017.

**Anderson de Souza Miranda**  
**Gerente da Usina de Asfalto**

**Itelmar Barroncas Gonzaga**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXX- PP/PMM/SEIDUR**

23

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA XXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba- Pará, CEP 67.200-000, representada por seu Secretário Sr. **Itelmar Barroncas Gonzaga**, brasileiro, RG 1459832 PC/PA e CPF 332.967.662-00, domiciliado e residente na Rua Alfredo Calado nº 210, Bairro: Mirizal, Cidade: Marituba/PA, CEP 67.200-000 e de outro a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, CPF XXX.XXX.XXX-XX e do RG X.XXX.XXX-SSP/XX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1.O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas constantes do presente Pregão Presencial serão provenientes da seguinte dotação:  
Exercício 2017

Ficha: 413

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 020214 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 40 – Transf. Convênios da União

Dotação Orçamentária: 15.122.0007.2043.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura e Des. Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS Equipamentos de proteção individual	QUANT..	UNID.	TAM.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 3800mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000			
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000			
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000			
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400			



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

5	Clip de cinto. Para transporte de abafador de ruído tipo concha. Em material plástico. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400			
6	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800			
7	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirrisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600			
8	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60			
9	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200			
10	Protetor facial em pvc com visor em acrílico incolor com aproximadamente as medidas de largura 203,20 cm altura 23,20 cm com carneira ajustável. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600			
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40			
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100			
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo Aba frontal</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500			
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo aba circular</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150			
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10			
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000			
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000			
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000			
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total,42cm, cor amarela. Forro sudíene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300			
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400			





**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

21	Luva de segurança para eletricitista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200			
22	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000			
23	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000			
24	Sabonete Líquido desengraxante com espoliante embalagem de 4,8 a 5 Litros	Unidade		1.000			
25	Limpador de mãos apresentação cremoso ação: desengraxante, aplicação sujidade pesada pote com 500g.	Unidade		1.000			
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material taclel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000			
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38 a 44	1.000			
28	Botinas de Segurança para alta temperatura (até 300 °C). Descrição: Elástico no dorso sem costura com solado nitrílico para alta temperatura na cor preto. Com biqueira de aço. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação.	Par	38 a 44	800			
29	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35 a 44	2.000			
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50			
31	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	P a GG	300			
32	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50			
33	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10			
34	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P a GG	2.000			
35	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Tamanho P a GG	30			
36	Permeira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30			
37	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000			
38	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500			
39	Bandeira laranja de sinalização de obras 40 x 30cm com bastão	Unidade		200			
40	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100			



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

41	Lanternas de sinalização para trânsito, bastão sinalizador com lanterna com bateria recarregável. Lanterna led com vida útil 50.000 a 100.000 horas, alta durabilidade, impermeável, bateria de lítio recarregável, com cordão regulável para o pulso, com carregador de energia.	Unidade	200			
----	---	---------	-----	--	--	--

26

3.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

3.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

3.6. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

3.7. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

3.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

3.10. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.11. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. **Elielson as Silva Moraes**, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura do contrato.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

4.3. A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

4.4. O material deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

4.5. O material (equipamento) será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por servido, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

4.6. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada;

4.7. O material será recusado se for entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

4.8. Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

- 4.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte em ou acondicionamento;
- 4.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 4.11. Os produtos deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

27

**CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.1.1. Efetuar entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 6.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 6.1.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.9. Proceder a substituição dos bens, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;
- 6.1.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 6.1.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

**6.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 6.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 6.2.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência;
- 6.2.5. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**6.2.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, mesmo naqueles de filiais ou da matriz.

**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

g) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

h) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

i) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**8.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**8.2.1.** Advertência, por escrito;

**8.2.2.** Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

**8.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**8.3.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 8.2.2, bem como a rescisão contratual;

**8.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

**8.5.** As penalidades estabelecidas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com aquela prevista no item 8.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**8.6.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado - DOE;

**8.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

**8.8.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

8.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

29

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O Acompanhamento e fiscalização deste contrato será exercida pelo Servidor competente Sr. Elielson da Silva Moraes, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração. Tal servidor ficará responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos, além de:

9.1.1. Ficar responsável pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.1.2. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.1.4. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.1.5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

10.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93; 8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

12.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

12.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**13.3** - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**13.3.1** - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

**13.3.2** - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

30

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Marituba-Pa., XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

**ITELMAR BARRONCAS GONZAGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

31

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 5/20172606-02 - PP/PMM/SEIDUR**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

EDITAL



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM MARITUBA – PA.  
Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura





**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO V**

33

**Modelo Declaração de Idoneidade**

**(papel timbrado da licitante)**

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data

---

**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEI-DUR**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM**  
**À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/SEIDUR**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP							
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS Equipamentos de proteção individual	QUANT..	UNID.	TAM.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 3800mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000			
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000			
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000			
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400			
5	Clip de cinto. Para transporte de abafador de ruído tipo concha. Em material plástico. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400			
6	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800			
7	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600			
8	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60			
9	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200			
10	Protetor facial em pvc com visor em acrílico incolor com aproximadamente as medidas de largura 203,20 cm altura 23,20 cm com carneira ajustável. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600			
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático.	Unidade	Único	40			



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

	Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.						
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100			
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo Aba frontal</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500			
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, <b>tipo aba circular</b> . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150			
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10			
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000			
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000			
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000			
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total 42cm, cor amarela. Forro sudíene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300			
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcron, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400			
21	Luva de segurança para eletricitista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200			
22	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000			
23	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000			
24	Sabonete Líquido desengraxante com espoliante embalagem de 4,8 a 5 Litros	Unidade		1.000			
25	Limpador de mãos apresentação cremoso ação: desengraxante, aplicação sujidade pesada pote com 500g.	Unidade		1.000			



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tacetel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000			
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38 a 44	1.000			
28	Botinas de Segurança para alta temperatura (até 300 °C). Descrição: Elástico no dorso sem costura com solado nitrílico para alta temperatura na cor preto. Com biqueira de aço. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação.	Par	38 a 44	800			
29	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35 a 44	2.000			
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50			
31	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	Pa GG	300			
32	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50			
33	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10			
34	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	Pa GG	2.000			
35	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Tamanho Pa GG	30			
36	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30			
37	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000			
38	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500			
39	Bandeira laranja de sinalização de obras 40 x 30cm com bastão	Unidade		200			
40	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100			
41	Lanternas de sinalização para trânsito, bastão sinalizador com lanterna com bateria recarregável. Lanterna led com vida útil 50.000 a 100.000 horas, alta durabilidade, impermeável, bateria de lítium recarregável, com cordão regulável para o pulso, com carregador de energia.	Unidade		200			

I – Da validade da Proposta:

II – Da Entrega dos Produtos:

- a) Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- b) A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- c) Os equipamentos de Proteção Individual, deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

- d) O equipamentos de Proteção Individual, será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por servido, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- e) O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPI no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada;
- f) Os equipamentos de Proteção Individual, será recusado se for entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- g) Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- h) O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- i) Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- j) Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

\*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

40

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02-PP/PMM/SEIDUR**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a)

A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172606-02 – PP/PMM/ SEIDUR**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 5/20172606-02- PP/PMM/ SEIDUR**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data.**

---

**Representante Legal**

**OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).**





**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

41

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Para fins de participar no **Pregão Presencial nº 5/20172606-02 – PP/PMM/ SEIDUR**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**



**MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref.: Pregão Presencial nº 5/20172606-02 – PP/PMM/ SEIDUR

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura do representante legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário